

**4 - Confirmação**

Confirma a apresentação desta queixa?

Queixa Eletrónica ao Provedor de Justiça**1 - Reclamante/Interessado(a)**

Reclamante: SINDEP-Sindicato Nacional e Democrático dos Professores, Av. Almirante Reis, 75, Piso -1 dtº, Lisboa, 1150-012, Portugal

Endereço de Correio Eletrónico: sindep@zonmail.pt

Contactos telefónicos: 218060198, 929239465, 218283317

Sigilo: Não

2 - Queixa

Entidade(s) visada(s): Assembleia da Republica / Governo

Razões: Lei 103/2015, de 24 de Agosto

Data em que tomou conhecimento: 2015-08-24

Contactou Entidade(s): Não

Resultado esperado: 1-Revogação do nº2 do artº2º da Lei nº 113/2009, de 17 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 103/2015, de 24

2-Em alternativa, recomendar ao governo que regulamente, ou que dê instruções às escolas, no sentido de se aplicar o regime previsto na alínea b) DL nº 171/2015, de 25 de Agosto à obrigação prevista no nº2 do artº2º da Lei nº 113/2009, de 17 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei de 24 de Agosto.

Decisão Judicial: Não

Ação Judicial: Não

Queixa anterior: Não

Outras explicações: Por um lado, não faz sentido que os funcionários sejam obrigados a apresentar todos os anos o CRC, nem é justo que tenham que cumprir esta nova obrigação legal (por maioria de razão na conjuntura económica e social actual). Por outro, já existe a este respeito a norma do artº 179º pelo menos para os trabalhadores da administração pública, não se justifica tal exigência.

Ficheiros Anexados:

Não Há Ficheiros Anexados

Os dados recolhidos são tratados automaticamente com a finalidade de gestão das queixas.

O titular dos dados tem direito de acesso e retificação, devendo para tal contactar o responsável do tratamento, a Provedoria de Justiça.